



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Angra dos Reis
Secretaria de Cultura e Patrimônio
Departamento De Administração

DESPACHO

Em atenção à DFD, ID 00760872 e a autorização da Sra. Secretária de Cultura e Patrimônio, ID 00760881 e o Estudo Técnico Preliminar, ID 00760897, segue Termo de Referência.

TERMO DE REFERÊNCIA

Informações Preliminares:

Processo SEI-2025-03000907

Órgão Demandante: Secretaria-Executiva de Gestão Cultural

1 – DO OBJETO

A presente solicitação tem por objeto a contratação de pessoa física ou jurídica, com expertise na produção de eventos para atender ao evento **“Natal Luz e Arte 2025”**, com o fornecimento de serviço de apoio logístico composto de 13 pessoas trajadas com figurinos natalinos para atuarem na recepção dos visitantes da Vila do Noel de 2025, visando recepcionar do público na praça General Osório, centro de Angra dos Reis, onde será montada a Vila do Noel, para o espetáculo Natal Luz e Arte 2025, dos dias 27/11 a 24/12/2025.

1.1 - Descrição do Serviço:

Contratação de pessoa física ou jurídica, com expertise na produção de eventos para atender ao evento **“Natal Luz e Arte 2025”**, com o fornecimento de serviço de apoio logístico composto de 13 pessoas trajadas com figurinos natalinos para atuarem na recepção dos visitantes da Vila do Noel de 2025, visando recepcionar do público na praça General Osório, centro de Angra dos Reis, onde será montada a Vila do Noel, para o espetáculo Natal Luz e Arte 2025, dos dias 27/11 a 24/12/2025, deverá ser incluso no serviço o fornecimento de lanche para as pessoas contratadas.

1.2 - Quantidades e previsão de início e término do serviço

A previsão do início do serviço está marcada para 27 de novembro de 2025 e se estenderá até 24 de dezembro de 2025, totalizando 28 dias de prestação de serviço.

2 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DA INEXIGIBILIDADE

A Secretaria de Cultura e Patrimônio, visto que as identificações das necessidades possibilitam a contratação de pessoa física ou jurídica, com expertise na produção de eventos para atender ao evento “Natal Luz e Arte 2025”, com o fornecimento de serviço de apoio logístico composto de 13 pessoas trajadas com figurinos natalinos para atuarem na recepção dos visitantes da vila do Noel de 2025, em Angra dos Reis, dos dias 27/11 a 24/12/2025, posto que a realização de estudos técnicos, previamente delineados conduz ao conhecimento das novas modelagens/metodologias oferecidas pelo mercado para o atendimento das necessidades dos materiais e serviços, resultando, assim, melhor qualidade do gasto e uma gestão eficiente, eficaz e efetiva dos recursos públicos. Justifica-se a presente contratação para atender à comemoração dos Festejos Natalinos que serão realizados na Vila do Noel montada na Praça General Osório durante o período de 27/11/2025 à 24/12/2025, com a presença de 13 (treze) pessoas para atuarem no apoio e recepção da Vila do Noel, sendo estes vestidos a caráter, trajados com personagens natalinos composto de: uma princesa, um Príncipe, um Papai Noel, uma Mamãe Noel, oito Duendes e uma Coordenadora de equipe.

A vila poderá ser visitada pelos munícipes e turistas durante todo o dia, a programação da Vila do Noel vai contemplar diversas atrações artísticas, o objetivo é trazer a magia do Natal para as famílias da cidade e todos que venham visitar a cidade de Angra dos Reis.

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis junto com a Secretaria de Parques e Jardins e Apoio da Secretaria de Cultura e Patrimônio, tem investido na estruturação e realização dos eventos ligados à cultura tradicional do município, o que tem atraído turistas de toda a região para festejar em nossa cidade, visto que essa atividade tem também contribuído para o crescimento da economia local.

Ressalta-se ainda que, o direito à cultura é uma eficácia da garantia social ao lazer, uma vez que impõe como competência da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, a proteção aos bens de valor histórico e artístico e a promoção ao meio de acesso à cultura, educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação, não perdendo de vista o esporte, como um meio de lazer.

Assim, O Direito da Cultura e Entretenimento pode ser traduzido então como um direito fundamental, como uma garantia social, onde é aplicado às atividades culturais e desportivas, com o objetivo de proporcionar segurança jurídica e garantir o respeito às leis no desenvolvimento das artes e dos esportes, bem como promover seu acesso à sociedade.

Entendendo que a cultura é um fator crucial para o ser humano, pois é por meio dela que encontramos as várias expressões artísticas presentes na homologação dos indivíduos e grupos sociais. São degraus indispensáveis para a transformação social e muito importante principalmente para os jovens, que são o futuro de nosso país.

3 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

A despesa decorrente desta aquisição correrá à conta da seguinte:

Ficha: 20250383

Dotação: 20.2022.13.392.0219.2746.3390039.15000000

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1 DAS QUANTIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	<p>Descrição do Serviço:</p> <p>CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, COM EXPERTISE NA PRODUÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER O A EVENTO “NATAL LUZ E ART 2025”, COM O FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE APOIO LOGÍSTICO COMPOSTO DE 3 PESSOAS TRAJADAS COM FIGURINOS NATALINOS PARA ATUAREM NA RECEPÇÃO DOS VISITANTES DA VILA DO NOEL DE 2025, QUE ACONTECERÁ NA PRAÇA GENERAL OSÓRIO, DO DIA 27/11 A 24/12 DE 2025.</p> <p>HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:</p> <p>DE 27/11 A 23/12/2025 – DE 17H AS 22H</p> <p>DIA 24/11 – DE 09 AS 13:30H</p> <p>DEVERÁ CONSTAR NA PROPOSTA O FORNECIMENTO DE LANCHE PARA AS 13 PESSOAS EM TODOS OS DIAS DE SERVIÇO</p>	Serviço / Dias	28

4.2. – Especificação dos serviços

Os serviços deverão ser executados obedecendo o que se segue:

4.2.1 - Papai Noel

- a) estar caracterizado com fantasia característica;
- b) recepcionar o público na casa do Noel;
- c) caminhar pela vila do Noel cumprimentando o público;
- d) posar para fotos com o publico

4.2.2 – Mamãe Noel

- a) estar caracterizada com fantasia característica;
- b) recepcionar o público na casa do Noel;
- c) caminhar pela vila do Noel cumprimentando o público;
- d) posar para fotos com o publico;
- e) auxiliar no controle de visitantes na casa do Noel;
- f) organizar a fila de visitaçãõ na casa do Noel;

4.2.3 – Princesa

- a) estar caracterizada com fantasia característica;
- b) recepcionar o público na casa do Noel;
- c) caminhar pela vila do Noel cumprimentando o público;
- d) posar para fotos com o publico;
- e) auxiliar no controle de visitantes na casa do Noel;

- f) auxiliar na organizar a fila de visitação na casa do Noel;
- g) orientar o publico sobre as atrações e brinquedos;

4.2.4– Príncipe

- a) estar caracterizado com fantasia característica;
- b) recepcionar o público na casa do Noel;
- c) caminhar pela vila do Noel cumprimentando o público;
- d) posar para fotos com o publico;
- e) auxiliar no controle de visitantes na casa do Noel;
- f) auxiliar na organizar a fila de visitação na casa do Noel;
- g) orientar o publico sobre as atrações e brinquedos;

4.2.5– Duendes

- a) estarem caracterizados com fantasia característica;
- b) recepcionar o público na casa do Noel;
- c) caminhar pela vila do Noel cumprimentando o público;
- d) posar para fotos com o publico;
- e) auxiliar no controle de visitantes na casa do Noel;
- f) organizar a fila de crianças nos brinquedos;
- g) auxiliar na organizar a fila de visitação na casa do Noel;
- h) orientar o publico sobre as atrações e brinquedos;

4.2.5– Coordenadora de equipe

- a) estar caracterizada com traje de caráter natalino;
- b) coordena a equipe na boa recepção do público na casa do Noel;
- c) caminhar pela vila do Noel cumprimentando o público;
- d) orientar os recepcionistas para o bom atendimento do publico;
- e) orientar os recepcionistas quanto ao controle de visitantes na casa do Noel;
- f) fiscalizar o cumprimento dos horários;
- g) coordenar a distribuição das tarefas;
- h) responsabilizar-se pela distribuição de lanche para os recepcionistas;

A presente solicitação tem por objeto a contratação de pessoa física ou jurídica, com expertise na produção de eventos para atender a realização da Vila do Noel de 2025 com o fornecimento de serviço de 13 (treze) pessoas para atuarem no apoio e recepção da Vila do Noel, sendo estes vestidos a caráter, trajados com personagens natalinos, composto de: uma princesa, um Príncipe, um Papai Noel, uma Mamãe Noel, oito Duendes e uma Coordenadora de equipe, para atuarem na recepção do público na Praça General Osório, centro de Angra dos Reis, onde será montada a Vila do Noel, para o espetáculo “Natal Luz e Arte 2025” de Angra dos Reis, dos dias 27/11 a 24/12/2025,.

4.3 – A contratação deverá atender às unidades, quantidades, discriminações e locais informados.

4.4 – A contratação solicitada deverá ser executada, conforme local e data indicados na Ordem de Serviço a ser expedida pela Secretaria de Cultura e Patrimônio de Angra dos Reis.

5 – FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Critérios do Pagamento

O pagamento será efetuado em duas parcelas: a primeira, equivalente a 50% do valor total, após a assinatura do contrato e apresentação das garantias contratuais; a segunda, correspondente aos 50% restantes, mediante atesto de execução integral dos serviços pelo fiscal designado. Eventuais glosas poderão ser aplicadas em caso de descumprimento parcial do objeto.

5.2 – Justificativa Para Pagamento Antecipado

Considerando a natureza do serviço, que demanda investimento prévio na confecção de figurinos, aquisição de materiais para alimentação e logística de transporte da equipe, justifica-se o pagamento antecipado de 50% do valor contratado, em conformidade com o artigo 145, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Tal medida visa assegurar o início tempestivo das atividades e a adequada preparação da infraestrutura necessária à execução do objeto, resguardando o interesse público e garantindo a execução do evento em prazo hábil.

6 – LOCAL, DATA E HORA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

6.1 – Os serviços deverão ser executados na Vila do Noel que será Montada na Praça General Osório, Centro, Angra dos Reis, dos dias 27/11/2025 até 24/12/2025, das 17h às 22h, sendo que, apenas no dia 24/12/2024 o serviço será realizado das 9h às 13:30h.

7 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

As partes devem cumprir as cláusulas avençadas neste Termo, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1 – DA CONTRATADA

7.1.1 – Manter durante a vigência da execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições.

7.1.2 – Prestar o serviço de forma condizente ao objeto deste Termo, resguardando a máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações exigidas.

7.1.3 – Nomear preposto para, durante o período de vigência da prestação de serviço, representá-lo na execução do serviço.

7.1.4 – Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE.

7.1.5 – Respeitar o prazo da execução do serviço, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste Termo.

7.1.6 – Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do serviço, respondendo por si e por seus sucessores.

7.1.7 – Corrigir, reparar, remover ou substituir prontamente, quaisquer erros ou imperfeições, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do CONTRATANTE.

7.1.8 – A Contratada arcará com todo e qualquer ônus, referentes a acidentes de trabalho, quando da execução do serviço;

7.1.9 – Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na prestação do serviço deste edital, com também, despesa de transporte e tributos de qualquer natureza.

7.1.10 – Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de execução do serviço, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

7.1.11 – Em hipótese alguma a CONTRATADA poderá subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, objeto da contratação definida neste Termo, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

7.2 – DO CONTRATANTE

7.2.1 – Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA.

7.2.2 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo.

7.2.3 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo.

7.2.4 – Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações.

7.2.5 – Avaliar a qualidade do SERVIÇO entregue por ocasião pela Contratada.

7.2.6 – Rejeitar o serviço no todo ou em parte, caso constate irregularidades com respeito à qualidade do mesmo, determinando que seja refeito rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.2.7 – Atestar, para fins de pagamento, os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e o correto cumprimento da prestação do serviço;

7.2.8 – Exercer a Fiscalização da prestação de serviços.

8 – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – O acompanhamento e a fiscalização da aquisição caberá ao servidor designado pelo Secretário de Cultura e Patrimônio, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. Art. 117 da Lei 14.133/2021 e, sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

CONRADO LIMA SOARES - Matrícula nº 33.129

MATHEUS LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA - Matrícula nº 33.135

JEAN FERNANDES LEONE - Matrícula nº 7027863

8.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para a Secretaria de Cultura e Patrimônio ou modificação da contratação.

8.3 – As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Secretaria de Cultura e Patrimônio deverão ser comunicadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

8.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.

8.5 – A existência e a atuação da fiscalização, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Secretaria de Cultura e Patrimônio ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da Secretaria de Cultura e Patrimônio ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder o ressarcimento imediato à Secretaria de Cultura e Patrimônio, dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do serviço, os interessados:

l) cuja falência tenha sido decretada, ou deferida a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial, bem como, tenha concordata concedida, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e

em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

II) suspensos temporariamente de participação em licitação e impedidos de contratar com a Administração, nos termos da Lei 14.133/2021;

III) declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos da Lei 14.133/2021;

IV) cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;

V) que se encontrem enquadrados nas vedações estabelecidas na Lei 14.133/2021

VI) constituídos sob a forma de cooperativas que configurem intermediação de mão de obra subordinada (Lei Federal nº 12.690/2012, art. 5º; súmula 281 do TCU; Instrução Normativa nº 02/008 do MPOG, art. 4º, incisos I, II).

Angra dos Reis, na data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Marlene Ponciano, Secretária**, em 09/10/2025, às 15:27, conforme Capítulo III, Art. 7º do Decreto nº 13.367 de 03 de janeiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Affonso Soares, Secretário Executivo**, em 09/10/2025, às 15:43, conforme Capítulo III, Art. 7º do Decreto nº 13.367 de 03 de janeiro de 2024.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://angra.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00760941** e o código CRC **F505629D**.

Referência: Processo nº SEI-2025-03000907

SEI nº 00760941

Rua São Bernardino de Sena, Numero 02 - Bairro Centro, Angra dos Reis/RJ, CEP 23900-350
Telefone: